



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Maio de 2010



Série

Número 39

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 462/2010

Designa o Vice-Presidente do Governo para conduzir o processo relativo a proposta de uma Lei de Meios à Assembleia da República, nos termos acordados a 19 de Abril, no Funchal, e publicamente definidos por Sua Excelência O Primeiro-Ministro.

Resolução n.º 463/2010

Aprova o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 2010.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 462/2010**

Foi concluído o Relatório Final da Comissão Paritária Mista, criada pelo Governo da República e com a participação do Governo Regional, para avaliar as consequências da intempérie de 20 de Fevereiro de 2010, na Região Autónoma da Madeira.

A conclusão de tal Relatório permitiu a proposta de uma Lei de Meios à Assembleia da República, nos termos acordados a 19 de Abril, no Funchal, e publicamente definidos por Sua Excelência O Primeiro-Ministro.

Assim, torna-se necessário:

- aplicar os termos da referida lei;
- manter o ritmo da reconstrução iniciada;
- desenvolver, com rigor, os objectivos definidos;
- gerir, com o maior rigor e coerência, os meios que ocorrem à referida reconstrução.

Tudo isto obriga a uma direcção única na condução do processo.

Face ao exposto, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu designar o Vice-Presidente do Governo para conduzir o referido processo em todas as respectivas vertentes, incluso o Presidente do

Governo nele delegando todos os seus poderes nesta matéria, nos termos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, e mantendo-se a autonomia de intervenções do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao âmbito da respectiva tutela e conforme os meios lhe afectados.

No exercício destas funções, o Vice-Presidente do Governo será especificamente coadjuvado pelos Secretários Regionais do Equipamento Social e do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 463/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Maio de 2010, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 2010, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)